



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/15

(PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS)

DIA:	06/10/2015	
HORA:	09:00 horas	
LOCAL:	Sala de Licitações	
ENDEREÇO:	Av. Pátria, 1351 – Bairro Sommer – 99500-000 - Carazinho - RS	
	Fone: (54)3329-9900	
INFORMAÇÕES:	Segunda à Sexta: 08:00 às 11:50 e das 13:30 às 18:00	
	E-mail: compras@eletrocar.com.br	
	Site: www.eletrocar.com.br	

O DIRETOR PRESIDENTE DA CENTRAIS ELÉTRICAS DE CARAZINHO S/A – ELETROCAR, no uso de suas atribuições, torna público, para o conhecimento, exclusivamente, dos interessados qualificados como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparadas (cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488/07 e pessoa física ou empresário individual), aptos a se beneficiarem do tratamento diferenciado e favorecido estabelecido pela Lei Complementar nº 123/2006, em entendimento ao disposto no art. 48, I, do respectivo diploma legal, que na data, horário e local acima indicados, se reunirão o Pregoeiro e a Equipe de Apoio, designados pela Portaria da Diretoria Executiva da ELETROCAR nº 894 de 31/10/2014, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando a contratação de empresa do ramo pertinente ao objeto da presente Licitação, para a aquisição, com a entrega integral, dos bens descritos no Termo de Referência, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, e suas alterações posteriores, a Lei Complementar nº 123/06, a Lei nº 11.488/07, e de conformidade com o Regulamento desta Modalidade de Licitação instituído pela Portaria da Diretoria Executiva da ELETROCAR nº 03/12, de 09/03/2012.

1. É de responsabilidade do Proponente certificar-se periodicamente quanto à emissão de eventuais aditamentos e/ou esclarecimentos sobre este Edital, os quais serão disponibilizados no "site" www.eletrocar.com.br, no link "licitações". É importante que o Proponente acesse o referido "site" previamente à entrega da Proposta.

2. DO OBJETO

- 2.1 Constitui objeto da presente licitação, a aquisição de **Materiais de Segurança** que deverão ser ofertados de acordo com as especificações, quantitativos e condições do Termo de Referência Anexo V parte integrante deste Edital.
- 2.1.1 A entrega dos materiais licitados deverá ser no seguinte endereço e horário: Av. Pátria, 1351 Bairro Sommer Carazinho RS, de Segunda à Sexta, no horário das 08:30 às 11:30 e das 14:00 às 17:30.

3. DO EDITAL

3.1 O edital desta licitação, aditamentos e esclarecimentos serão disponibilizados gratuitamente, no "site" <u>www.eletrocar.com.br</u>, no "link" de licitações.





4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR

- 4.1 A participação nesta licitação é restrita à microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparadas (cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488/07 e pessoa física ou empresário individual enquadrados nas situações previstas no art. 3º, da Lei Complementar 123/2006).
- 4.2 Poderão participar do certame, todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições acima estabelecidas, bem como àquelas previstas para o credenciamento constantes deste Edital.
- 4.3 Não poderão participar da presente licitação direta ou indiretamente, as interessadas que estejam enquadradas em um ou mais dos itens a seguir:
- 4.3.1 Qualquer pessoa que mantenha vínculo empregatício com a ELETROCAR, bem como Proponentes que possuam empregados da ELETROCAR no seu quadro de pessoal, inclusive na condição de dirigente ou sócio.
- 4.3.2 Cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Eletrocar;
- 4.3.3 Tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 4.3.4 Se encontrem sob falência, recuperação judicial, concordata ou insolvência, judicialmente decretadas, ou em processo de recuperação extrajudicial, dissolução ou liquidação bem como, licitantes que se apresentem constituídas na forma de empresas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- 4.3.5 Empresa ou sociedade estrangeira que não funcione no país;
- 4.3.6 Empresa que não explore ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;
- 4.3.7 Que não se qualifiquem como microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas.
- 4.3.8 Que, embora qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, incidam em qualquer das vedações do artigo 3°, parágrafo 4°, da Lei Complementar n° 123, de 2006;
- 4.3.9 Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no art. 9º da Lei 8.666 de 1.993
- 4.3.10 Demais casos previstos em lei.

5. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

5.1 Para participação no certame, a Licitante, além de atender ao disposto no item 6 deste Edital, deverá apresentar a sua Proposta de Preço e Documentos de Habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, com nº 01 e nº 02, para o que se sugere a seguinte inscrição:

ENVELOPE № 01 – PROPOSTA DE PREÇOS	ENVELOPE № 02 – DOCUMENTOS HABILITAÇÃO
CENTRAIS ELÉTRICAS DE CARAZINHO S/A – ELETROCAR	CENTRAIS ELÉTRICAS DE CARAZINHO S/A-ELETROCAR
PREGÃO № xxxxx	PREGÃO № xxxxxx
Proponente (Nome Completo)	Proponente (Nome Completo)
CNPJ	CNPJ
Fone/fax/e-mail	Fone/fax/e-mail
Data abertura:/Hora:	Data abertura:/Hora:





6. REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

- O Pregoeiro e a Equipe de Apoio realizarão credenciamento dos interessados, os quais deverão comprovar poderes para formulação de ofertas verbais e prática dos demais atos deste certame, conforme condições abaixo:
- 6.1 A Licitante deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro, com apenas um Representante Legal, ou através de Procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.
- 6.1.1 A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de **documento de identidade ou Carteira Nacional de Habilitação.**
- 6.2 O credenciamento será efetuado da seguinte forma:
- a) Se dirigente, proprietário, sócio, ou assemelhado da empresa Proponente deverá apresentar cópia do respectivo estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, ou Inscrição de Firma Individual FI ou Registro de Empresário-RE, devidamente registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame. **Obrigatória a apresentação de documento de identidade ou Carteira Nacional de Habilitação.**
- a.1) No caso de sociedade por ações, o documento referido no item "a" deverá estar acompanhado da comprovação de eleição de seus administradores.
- b) Se representante legal, deverá apresentar instrumento público ou particular de procuração, ou Termo de Credenciamento, conforme Anexo I deste Edital, outorgado pelo(s) representante(s) legal (is) da licitante, com a firma(s) reconhecida(s), na forma da Lei, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de lances de preços, firmar declarações, desistir ou apresentar razões de recurso, assinar Ata e praticar todos os demais atos inerentes ao certame. Deverá ser acompanhado do ato de investidura do outorgante como dirigente da empresa. Obrigatória a apresentação de documento de identidade ou Carteira Nacional de Habilitação.

Observação: Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o Termo de Credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

- 6.3 Para exercer os seus direitos de ofertar lances e/ou manifestar interesse de recorrer, é **obrigatória** a presença da Licitante ou de seu representante, em todas as Sessões públicas referentes à licitação.
- 6.4 Declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, a fim de que possa utilizar-se dos benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006 (Anexo II);
- 6.4.1 As cooperativas que tenham auferido no ano calendário anterior, receita bruta até o limite estabelecido na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações posteriores, e conforme o disposto no art. 34, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinado no item 8.4 deste Edital, conforme o disposto no art. 34, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, **declaração, firmada por contador de que se enquadram no limite de receita referido acima** (Anexo III);
- 6.4.2 **Comprovação de Opção** emitida através do site Secretaria da Receita Federal, em caso de enquadramento no Simples Nacional (Anexo II);
- 6.4.3 A Licitante deverá apresentar, ainda, declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação (Anexo IV);





6.5 A documentação referente ao credenciamento de que tratam os itens 6.1 à 6.4.3 deste Edital, deverá ser apresentada <u>fora</u> dos envelopes de Preços e de Habilitação.

7. O ENVELOPE DE PREÇO (Envelope nº 01) DEVERÁ CONTER:

7.1 A Proposta de Preços deverá ser apresentada em folhas sequencialmente numeradas e rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas (modelo-anexo VI deste Edital).

7.2 Constará na Proposta de Preços:

- 7.2.1 A Razão Social completa da empresa, endereço atualizado, número de inscrição no CNPJ, telefone/fax/e-mail, nome da pessoa indicada para contato.
- 7.2.2 <u>Descrição</u> sucinta do produto ofertado, sendo imprescindível mencionar a marca. Caso não seja mencionada a marca, será entendido que é marca própria da licitante.
- 7.2.3 <u>Preço Unitário Líquido</u>, em moeda nacional, para o fornecimento especificado no Termo de Referência Anexo V deste Edital.
- 7.2.3.1 Serão por conta da licitante, todos os custos com transporte (inclusive das amostras), seguro e descarregamento dos materiais, assim como as demais despesas pertinentes não mencionadas neste edital que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto licitado.
- 7.2.4 <u>Prazo de Validade da Proposta</u> de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data limite prevista para entrega das propostas.
- 7.2.5 Prazo de Entrega: Máximo 60 (sessenta) dias da confirmação da compra.
- 7.2.6 Prazo de Garantia: Mínimo 12 (doze) meses.
- 7.2.7 Alíquota do ICMS da operação ou a situação tributária de enquadramento (substituição tributária, isento, etc.).

<u>Nota</u>: Caso a mercadoria ofertada tenha algum benefício tributário correspondente à base de cálculo reduzida para apuração do imposto Estadual, ou a alíquota reduzida, deverá constar na proposta financeira a indicação da base legal e o percentual em questão.

Observações:

- a) Preço fixo, sem reajuste.
- b) Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também, em eventual contratação.
- c) Para fins de cálculo de ICMS, o IPI deverá fazer parte da base de cálculo deste imposto, tendo em vista a ELETROCAR ser consumidora final.





8. O ENVELOPE DE HABILITAÇÃO (Envelope nº 02) DEVERÁ CONTER:

8.1 Declarações conforme modelos (Anexos VII e VIII);

8.2 Certificado de Registro Cadastral - CRC:

- 8.2.1 O Proponente deverá apresentar o Certificado de Registro Cadastral (**CRC**) expedido pela <u>Eletrocar ou por Outro Órgão</u> <u>Público</u>, válido na data prevista para a apresentação das propostas, o qual substituirá os documentos exigidos no item 8.3 e seus subitens, deste edital.
- 8.3 As empresas **não** cadastradas na ELETROCAR ou em Outro Órgão Público deverão apresentar dentro do Envelope nº 02, <u>além dos exigidos no item 8.1</u> supra, os seguintes documentos:
- 8.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- 8.3.2 Cópia do Contrato Social da Empresa, devidamente registrado, com todas as suas últimas alterações;
- 8.3.3 No caso de Sociedade Anônima ou Associação Civil, estatuto da empresa, com suas alterações acompanhadas da ata de eleição dos atuais diretores;
- 8.3.4 Cópia dos documentos de identidade e CIC/CPF dos gerentes e/ou diretores;
- 8.3.5 Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS;
- 8.3.6 Prova de regularidade relativa à Previdência Social (INSS);
- 8.3.7 Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal ISSQN (mobiliário) e de IPTU (imobiliário);
- 8.3.8 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (ICMS);
- 8.3.9 Certidão Conjunta de débitos relativos a Tributos e Contribuições Federais administrados pela Secretaria da Receita Federal e, quanto à inscrição em Divida Ativa da União junto à Procuradoria Geral da Fazenda Federal (PGFN);
- 8.3.10 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, instituído pela Lei nº 12.440/11;
- 8.3.11 Certidão Negativa de Falência ou Concordata emitida pelo Poder Judiciário da sede da licitante, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias;
- 8.3.12 Demonstrações Contábeis (Ativo, Passivo, Demonstração de Resultado, Fluxo de Caixa e Notas Explicativas, com seu respectivo Termo de Abertura e de Encerramento), apresentados na forma estabelecida na legislação vigente, inclusive as Normas Brasileiras de Contabilidade, e de acordo com as exigências estabelecidas no item 4.2 e seus subitens das "Normas e Documentos para Cadastramento de Fornecedores e Fornecimento do CRC Certificado de Registro Cadastral", (www.eletrocar.com.br link licitações), e que comprovem a boa situação financeira da licitante que deverá obter, no mínimo a Nota Final da Capacidade Financeira Relativa igual a 2,0 (dois) avaliado conforme estabelecido no item 4.2.2 da referida Norma.
- 8.4 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, bem como de suas equiparadas, que atenderem ao item 6.4 e 6.4.1 deste Edital, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a





critério da Eletrocar, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa, conforme disposto no art. 43, §1º da Lei Complementar 123/06;

- 8.4.1 No caso do item 8.4, o licitante terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade fiscal;
- 8.4.2 O benefício de que trata o item 8.4 não eximirá a Microempresa, a Empresa de Pequeno Porte e Equiparadas, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.
- 8.4.3 A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 8.4, implicará na inabilitação da licitante e, consequentemente, na decadência do direito à contratação, sem prejuízo da adoção do procedimento previsto no item 9.16 e das demais penalidades previstas nas Disposições Gerais deste Edital.
- 8.4.4 Ocorrendo a situação prevista no item 8.4.3, é facultado à Eletrocar convocar os licitantes remanescentes, na ordem da classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação, conforme o art. 43, §2º da Lei Complementar nº 123/06;

Notas

- a) Para cadastramento e obtenção do Certificado de Registro Cadastral CRC, a Licitante deverá atender a todas as condições exigidas para cadastramento, até o 3º (terceiro) dia anterior a data marcada para a abertura das propostas, junto a Comissão de Cadastro de Fornecedores da Eletrocar. A relação de documentos necessários para cadastro poderá ser obtida na página de licitações da Eletrocar, no site: www.eletrocar.com.br → Normas e Documentos para cadastramento de fornecedores e fornecimento do CRC.
- b) Caso algum dos documentos fiscais obrigatórios exigidos para cadastro e obtenção do CRC, esteja com o prazo de validade expirado, a licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento do CRC apresentado, sob pena de inabilitação.
- c) Será dispensada da apresentação, no envelope nº 02 (de habilitação), dos documentos referidos nos itens 8.3.1, 8.3.2, 8.3.3 e 8.3.4 deste edital, a empresa que já os houver apresentado no momento do credenciamento, previsto no item 6 deste Edital.
- d) Todos os documentos acima solicitados deverão ter validade na data de abertura dos respectivos envelopes. Quando não constarem a sua validade expressa, serão aceitos pela ELETROCAR, quando emitidos com antecedência máxima de 60 (sessenta) dias da data de abertura, exceto as comprovações que têm o prazo de validade de caráter permanente.
- e) Os documentos constantes no item 8 Da Habilitação, poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por tabelião ou funcionário da ELETROCAR ou publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados, pela Administração.
- f) Os documentos relativos aos itens 8.3.6 e 8.3.9 poderão ser apresentados em conjunto.

9. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DA ADJUDICAÇÃO

- 9.1 O critério de julgamento das propostas será de Menor Preço Por Item.
- 9.2 Será verificada a conformidade das Propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos no Edital, sendo desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.





- 9.3 Será selecionada a Proposta de Menor Preço e as Propostas em valores sucessivos e superiores, até 10% (dez por cento) relativamente àquela de Menor Preço.
- 9.4 Não havendo, pelo menos, 03 (três) Propostas conforme condições acima definidas, o Pregoeiro classificará as 03 (três) melhores Propostas, quaisquer que sejam os preços ofertados.
- 9.5 Às Licitantes classificadas será dada, individualmente, oportunidade para apresentarem novos lances verbais e sucessivos, obedecendo a sequência **decrescente** dos valores das Propostas, até a proclamação da vencedora.
- 9.5.1 Caso duas ou mais Propostas iniciais apresentarem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.
- 9.5.2 A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à Licitante, obedecida a ordem prevista nos itens 9.3 e 9.5.1.
- 9.5.3 Dada a palavra à Licitante, esta disporá de 05 (cinco) minutos para apresentar nova Proposta.
- 9.6 É vedada a oferta de lance com vistas ao empate.
- 9.7 A desistência em apresentar lance verbal implicará a exclusão da Licitante desta etapa, e a manutenção do último preço apresentado pela mesma, para efeito de ordenação das Propostas.
- 9.7.1 A Proponente não poderá desistir de lance já ofertado sujeitando-se às Penalidades constantes das "Disposições Gerais" deste Edital.
- 9.8 Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a Proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para contratação, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com a Proponente, para que seja obtido preço melhor.
- 9.9 O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, as Licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.
- 9.10 Encerrada a etapa competitiva, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da Proposta de valor mais baixo.
- 9.11 Após este ato, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor da primeira classificada, considerando exclusivamente o critério do Menor Preço, comparando-a com os valores consignados em Planilha de Custos, decidindo motivadamente a respeito.
- 9.12 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, bem como aquelas que apresentarem preços excessivos, assim considerados, aqueles que estiverem acima do preço praticado no mercado, ou aquelas manifestamente inexequíveis, nos termos do Art. 48, da Lei nº 8.666/93.
- 9.13 Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o Pregoeiro inabilitará a Licitante, passando a examinar as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital sendo, a respectiva Licitante, declarada vencedora, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar, diretamente com a Proponente, melhores condições de Proposta.
- 9.14 Constatado o atendimento pleno das exigências do Edital, será declarado a Proponente vencedora do certame.





- 9.15 Da Sessão lavrar-se-á Ata circunstanciada na qual serão registradas ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e as Licitantes presentes.
- 9.16 A Sessão Pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao Setor de Compras da ELETROCAR, conforme Disposições Gerais deste Edital.
- 9.17 Caso haja adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 10.1 Decairá do direito de impugnação dos termos do Edital do Pregão, aquele que não se manifestar em até 02 (dois) dias úteis, antes da data prevista para abertura da Sessão do Pregão, apontando as irregularidades que o viciaram.
- 10.2 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.
- 10.2.1 A falta de manifestação, conforme acima especificado, importará na decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto ao vencedor.
- 10.3 Os autos deste processo permanecerão franqueados aos interessados.
- 10.4 O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.
- 10.5 Eventuais impugnações ao edital ou recursos contra as decisões do Pregoeiro deverão ser protocolizados nos dias úteis da Eletrocar, das 08:00 às 11:50 e das 13:30 às 18:00 horas, à Av. Pátria, 1351 Carazinho RS.

11. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

- 11.1 Integra o presente edital, a Minuta do Contrato que deverá ser assinado pela licitante vencedora, num prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da convocação, sob pena de aplicação do previsto no parágrafo 2º, artigo 64, da Lei nº 8.666/93.
- 11.2 No caso da vencedora deixar de assinar o Termo de Contrato, no prazo estabelecido no item 11.1, sem justificativa por escrito, aceita pela **ELETROCAR**, decairá do direito da vencedora, sujeitando-se, ainda, ao pagamento de multa equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor a ser contratado, e mais a suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a ELETROCAR por um prazo de 02 (dois) anos.
- 11.3 Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a ELETROCAR convocará os licitantes remanescentes, na forma da Lei, para a assinatura do contrato, ou então revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação da penalidade prevista no item 11.2 do presente edital.
- 11.4 O prazo de que trata o item 11.1 poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.





11.5 No ato da assinatura do contrato, a adjudicatária deverá apresentar Instrumento Público ou Particular de Mandato, este último com firma reconhecida, outorgando poderes ao signatário da contratação quando não se tratar de sócio ou diretor autorizado através do estatuto ou contrato social.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 A Licitante que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente Edital, ficará sujeita às penalidades previstas no Artigo 7º, da Lei 10.520/02, nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93 e Portaria da Diretoria Executiva da ELETROCAR nº 302, de 05/05/2008, respeitando-se os princípios do contraditório e da ampla defesa.

13. DO PAGAMENTO

- 13.1 O pagamento será efetuado em 03 (três) parcelas iguais e sucessivas, sendo a 30/60/90 dias contados da data do recebimento dos materiais no Almoxarifado da Eletrocar, mediante a apresentação da nota fiscal/fatura.
- 13.2 Na emissão da nota fiscal deverá ser considerado que para fins de cálculo de ICMS, o IPI deverá fazer parte da base de cálculo deste imposto, tendo em vista a ELETROCAR ser consumidora final.
- 13.2.1 A Nota Fiscal ou Nota Fiscal-Fatura deverá ser emitida pela mesma jurisdição fiscal de onde foi expedida a certidão de Regularidade com a Fazenda Municipal ISSQN (mobiliário) e de IPTU (imobiliário), apresentada para a habilitação junto a Eletrocar.
- 13.3 Deverá constar na nota fiscal a seguinte informação: "Mercadoria destinada para o ativo imobilizado e/ou uso e consumo pelo destinatário".
- 13.4 Ocorrendo atraso injustificado de pagamento, a Eletrocar estará sujeita a multa de 2% sobre o valor devido e juros de mora de 1% a.m.

14. CONDIÇÕES GERAIS DA LICITAÇÃO

- 14.1 Prazo de entrega do objeto licitado: Máximo 60 (sessenta) dias da confirmação da compra. Neste prazo estão compreendidas a apresentação e aprovação das amostras.
- 14.2 Local de entrega dos materiais: Av. Pátria, 1351 99500-000 Carazinho RS.
- 14.3 O Frete e o descarregamento dos materiais (inclusive das amostras) serão por conta do Fornecedor.
- 14.4 Prazo de Garantia: Mínimo 12 (doze) meses.
- 14.5 A Licitante que vier a ser contratada, deverá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e/ou supressões de até 25% do valor inicial contratado, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo Artigo 65, § 1º, da Lei 8.6666/93.
- 14.6 As despesas decorrentes desta licitação serão cobertas com recursos próprios.
- 14.7 Os materiais desta Licitação enquadram-se no item orçamentário nº 2.11.1222.





15. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 15.1 Para as Proponentes que se enquadram na Lei Complementar nº 123/2006, como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Equiparadas, será observado o regime diferenciado em conformidade com os artigos 42 a 49 do referido diploma legal.
- 15.2 A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (Art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93).
- 15.3 Para todos os efeitos legais é dado ao contrato originado pela presente licitação, o valor estimado de R\$ 36.665,00 (trinta e seis mil seiscentos e sessenta e cinco reais).

15.4 PENALIDADES

- 15.4.1 Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do Pregão ou de Contratada, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:
- a) **Deixar de Manter a Proposta (recusa injustificada para contratar)**: suspensão do direito de licitar e contratar com a ELETROCAR pelo prazo de até 02 (dois) anos e multa de 10% sobre o valor estimado do contrato;
- b) Atraso injustificado na entrega: Sujeitará a Contratada à multa diária de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor do(s) item(ns) inadimplido(s), limitado este a 15 (quinze) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;
- c) Inexecução parcial do contrato: Multa de 8% (oito por cento) sobre o valor do(s) saldo(s) do(s) item(ns) inadimplido(s), cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Eletrocar, pelo prazo de até 01 (um) ano;
- d) Inexecução total do contrato: Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Eletrocar, pelo prazo de até 02 (dois) anos.
- 15.2 As penalidades serão registradas no cadastro da Contratada, quando for o caso.
- 15.3 A aplicação de qualquer das penalidades previstas neste edital, assegurará o contraditório e a ampla defesa.
- 15.4 O valor das multas aplicadas na execução do contrato será descontado do pagamento, a critério exclusivo da Eletrocar e, quando for o caso, cobrado judicialmente.
- 15.5 Na aplicação das penalidades previstas no Edital, a CONTRATANTE considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da CONTRATADA, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.
- 15.6 O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do Pregoeiro pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo após aquele período, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de inutilização do mesmo.
- 15.7 São anexos deste Edital e dele fazem parte integrante: Termo de Credenciamento, Declarações, Termo de Referência, Modelo de Proposta, Planilha de Custos, Minuta de Contrato e Fotos ilustrativas.





15.8 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Equiparada, ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

15.9 Sem prejuízo das sanções acima estabelecidas poderá ser aplicada à contratada Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação.

15.10 **PUBLICIDADE**: O Aviso deste Edital e os demais atos relativos à publicidade do certame, conforme o caso, serão publicados no Jornal Cidade-"Editora Jornalística Jarros Ltda.", no órgão da Imprensa Oficial da ELETROCAR "Jornal DM Conexão-Clélia Fontoura Martins Pinto", e no site www.eletrocar.com.br.

15.11 **INFORMAÇÕES**: Setor de Compras – Av. Pátria, 1351 – Carazinho – RS, fone (54)3329-9900 das 08:00 às 11:50 e das 13:30 às 18:00, e www.eletrocar.com.br

Carazinho-RS, 18 de setembro de 2015.

Erineu Clóvis Xavier Diretor Presidente

Eugenio Leonardo Vieira Grandó Diretor Administrativo Financeiro

Este edital se encontra examinado	е
aprovado por esta Assessoria Jurídica.	
Fm / /	
Anderson Luís do Amaral	
OAB/RS 23.841	





(PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS)

ANEXO I DO EDITAL

TERMO DE CREDENCIAMENTO

VÁLIDA SOMENTE COMO MODELO

Outorgante:
Outorgado:
(empresa), com sede (endereço), inscrita no (CNPJ/MF nº), neste ato representada, na forma estatutária, por seu(s)
representante(s) legal(is), ao final assinado(s), nomeia(m) e constitui(em) seu bastante procurador, o(a) Sr.(a)
, (qualificação), residente e domiciliado à, portador(a) do Documento de
Identidade nº, emitido pela, inscrito no CPF/MF sob o nº, a(o) qual
outorga poderes específicos para representar a contratação de empresa para (objeto), licitação nº/, junto à Centrais
Elétricas de Carazinho S/A ELETROCAR, especialmente para formular lances, manifestar intenção de interpor recurso ou
declinar do direito de fazê-lo, enfim, praticar todos os atos inerentes a(o) referido(a) Modalidade Pregão Presencial, podendo,
ainda, requerer, impugnar, desistir, acordar, discordar, transigir, receber, dar quitação, bem como assinar qualquer tipo de
documento ou instrumento, que for necessário ao fiel cumprimento deste mandato.
de de 2015.
Assinatura do Outorgante
Doc. de Identidade

OBS: Este documento <u>NÃO</u> deverá ser incluído nos envelopes de Proposta e Documentos de Habilitação, devendo ser entregue diretamente à Comissão de Licitações e/ou Pregoeiro, quando solicitado.

Cargo na Empresa





(PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS)

ANEXO II DO EDITAL

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa através de seu representante legal,
Sr.(a), CPF nº, cargo na empresa (Sócio ou Diretor), DECLARA
sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de
2006, e está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei, e que perante o SIMPLES
NACIONAL está de acordo com a opção abaixo:
() Optou e está enquadrada no regime tributário do Simples Nacional, conforme comprovante em
anexo(emitir através do site da Secretaria da Receita Federal www.receita.fazenda.gov.br)
() Não Optou e não está enquadrada no regime tributário do Simples Nacional.
Por ser expressão da verdade, firmo a presente.
de
Assinatura do representante legal acima qualificado e do Contador , com carimbo da empresa
Assinatura do representante legal acima qualificado e do Contador , com carimbo da empresa.
Assinatura do representante legal acima qualificado e do Contador , com carimbo da empresa. (se procurador, anexar cópia da procuração autenticada ou o original, para que se proceda à autenticação por servidor da
(se procurador, anexar cópia da procuração autenticada ou o original, para que se proceda à autenticação por servidor da
(se procurador, anexar cópia da procuração autenticada ou o original, para que se proceda à autenticação por servidor da
(se procurador, anexar cópia da procuração autenticada ou o original, para que se proceda à autenticação por servidor da Administração).
(se procurador, anexar cópia da procuração autenticada ou o original, para que se proceda à autenticação por servidor da Administração).
(se procurador, anexar cópia da procuração autenticada ou o original, para que se proceda à autenticação por servidor da Administração). (as empresas não enquadradas como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte , não anexarão a presente Declaração).
(se procurador, anexar cópia da procuração autenticada ou o original, para que se proceda à autenticação por servidor da Administração).





(PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS)

ANEXO III DO EDITAL

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE COOPERATVA

A empresa		. inscrita no CNPJ sob	nº	/,	através de seu	representante lega
Sr.(a)	, CPF nº	, cargo	na empre	esa (Sócio	ou Diretor)	DECLARA
sob as penas da Lei, que at	ende o disposto no artiç	go 34, da Lei nº 11.48	8, de 15	de junho d	e 2007, e esta	á apta a usufruir do
benefícios previstos nos art.	42 à 45 da Lei nº 123, de	e 14 de dezembro de 2	006.			
Por ser expressão	da verdade, firmo a pres	ente.				
					de	de 2015
Assinatura do representante	legal acima qualificado	e do Contador , com o	arimbo d	a empresa.		
(as cooperativas não enquad	radas no limite estabele	cido, não anexarão a p	resente Γ	Declaração).		
(,				
OBS: Este documento NÃO	deverá ser incluído nos	envelopes de Propos	a e Docı	umentos de	Habilitação, d	evendo ser entregu
diretamente à Comissão de L	icitações e/ou Pregoeiro	, quando solicitado.				





(PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS)

ANEXO IV DO EDITAL

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa, através de seu representante legal Sr.(a), CPF nº, cargo na empresa (Sócio ou Diretor), DECLARA sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no presente processo licitatório
Por ser expressão da verdade, firmo a presente.
de de 2015
Assinatura do representante legal acima qualificado, com carimbo da empresa.
OBS: Este documento <u>NÃO</u> deverá ser incluído nos envelopes de Proposta e Documentos de Habilitação, devendo ser entregue diretamente à Comissão de Licitações e/ou Pregoeiro, quando solicitado.





(PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS)

ANEXO V DO EDITAL

TERMO DE REFERÊNCIA

1. <u>OBJETO</u>: Constitui objeto da presente licitação, a aquisição dos seguintes materiais:

ITEM	CÓDIGO	QUANTIDADE	UN	DESCRIÇÃO
1.1	5413	130	Un	Calça antichama confeccionada em tecido, composição 100% algodão ou 88% algodão e 12% poliamida, na cor cinza nº 171502 (referência de cores conforme tabela Pantone). Gramatura para tecido 100% algodão entre 240 g/m² e 290 g/m²; para tecido 88% algodão e 12% poliamida, entre 220 g/m² e 290 g/m². Deve contemplar a condutibilidade e inflamabilidade conforme NR-10, cobrir a classe de "Risco 2 (grau de proteção), conforme NFPA 70E. Atingir ATPV (valor de desempenho térmico do arco elétrico) mínimo de 8,2 calorias/cm². Deve possuir o Certificado de Aprovação C.A./MTE com validade mínima de 24 meses, a contar da data do recebimento, bordado na cor azul no bolso frontal lado direito, contendo nº do C.A./MTE, ATPV, e grau de proteção. Possuir a informação "Proteção dos membros inferiores contra agentes térmicos provenientes de arco elétrico e fogo repentino" no relatório do CA/MTE. Logotipo padrão Eletrocar em serigrafía na cor azul no bolso frontal lado esquerdo. Sobrecinto na frente com velcro, elástico na parte de trás da cintura, com passa cinta. Vista embutida com botões. Dois bolsos frontais com abertura tipo faca e um bolso na traseira do lado direito.
1.2	5742	150	Un	Abertura da barra das pernas entre 25 e 27 cm. Faixa refletiva nas pernas, acima do joelho, nas cores laranja fluorescente de 05 cm de largura e uma faixa na cor prata retro-refletiva de 02 cm centralizada sobre a laranja. (Anexo Foto Ilustrativa) Camiseta em malha poliviscose, com 67% poliéster e 33% viscose, na cor cinza claro 422 (ref. Cor Pantone), costura "galoneira", com 03 fios nas barras, e demais costuras em "overlock" 4 fios, modelo tradicional, manga curta, gola redonda em ribana da mesma cor. Logotipo "Eletrocar"





				porjarofodo no por ozul moriobo lodo divoito no olturo de política de
				serigrafado na cor azul marinho, lado direito na altura do peito, com
				comprimento aproximado de 08 cm, largura aproximada de 02 cm.
				Dimensões camiseta: Comprimento – 75cm a 85cm
				Largura – 54cm a 60cm
				Serão disponibilizados modelos para apreciação.
1.3	5168	005	Un	Vara de Manobra Telescópica, modelo reforçada, em fibra de vidro, seção
				triangular, impregnada com resina epóxi de alta resistência mecânica e
				elétrica. Com cabeçote de manobra universal em alumínio, para operações
				de abertura de chaves corta circuito em carga, retirada e colocação de
				cartuchos porta fusível protetor de borracha na seção base. A vara de
				manobra deverá vir acompanhada de sacola de acondicionamento em Iona
				tipo automotiva impermeável na cor verde. Número de seções: 07 (sete).
				Dimensões: recolhida - entre 1,65m a 1,80m
				estendida – entre 8,70m a 9,20m
				peso entre 4,30 kg e 6,50 kg
				(Anexo foto Ilustrativa)
1.4	5114	004	Un	Escada extensível, em fibra de vidro, modelo em "U", não condutora de
				eletricidade, degraus em fibra de vidro, com tratamento superficial
				antiderrapante, redondos, resistente em até 300 kg, com cinta de apoio e
				sapatas de borracha.
				Peso: entre 22 e 24 kg.
				Medidas: aberta – entre 7,20 e 7,30
				fechada – entre 4,20 e 4,30
				(Anexo foto Ilustrativa)
1.5	588	050	Par	
1.5	300	050	Fai	Luva de Segurança confeccionada em borracha nitrílica, na cor verde,
				antiderrapante na palma, para proteção das mãos contra agentes mecânicos
				e químicos do tipo hidrocarbonetos alifáticos, tipo 2 hidrocarbonetos
				aromáticos. Tamanhos: 10 pares "8" ou "P"
				25 pares "9" ou "M"
				15 pares "10" ou "G"
1.6	1098	150	Par	Luva de Proteção e segurança, em vaqueta, com 05 (cinco) dedos, palma
				confeccionada em vaqueta integral e o dorso em lona vinílica na cor
				amarela, modelo petroleira, com reforço interno na palma, acabamento do
				punho em viés. Deverá possuir elástico de ajuste de dorso. Comprimento
				entre 25 e 28 cm. Tamanhos M / G ou 9 e 10 (dependendo da nomenclatura
				do fabricante). (Anexo foto Ilustrativa)
1.7	5144	030	Pç	Óculos de Proteção escuro, na cor cinza, constituído de visor 100%
				policarbonato, armação em nylon com ponte nasal de silicone para uma
				perfeita adaptação no nariz, formato anatômico, proporcionando um maior
				conforto; lentes com tratamento anti-risco e anti-embaçante; hastes com
				sistema deslizante em 03 (três) níveis para ajustes de comprimento, obtendo
				melhor encaixe atrás das orelhas.Contra raios ultra-violetas e impactos de
				partículas volantes. (Anexo foto Ilustrativa).
1.8	5143	020	Pç	Oculos de Segurança, incolor, com armação e visor confeccionados em uma
				única peça de policarbonato, com apoio nasal injetado na mesma peça e
				hastes tipo espátula confeccionadas do mesmo material do visor.
				Tratamento anti-risco e anti-embaçante, contra impactos de partículas
				volantes. (Anexo foto Ilustrativa).
1		1	I	\ \ \ \ \ \ \ \ \ \ \ \ \ \ \ \ \ \ \





Nota 1 - DAS AMOSTRAS:

A Licitante Vencedora deverá:

Para os itens 1.1 e 1.2 deste Termo de Referência:

- a) apresentar, como amostra, 01 (uma) unidade de cada tamanho (para ajustes de tamanhos, cores, detalhes, etc.), para após aprovação, fornecer o lote total.
- a.a) Para o item 1.1: Tamanhos sugeridos para amostras: M, G, GG (conforme tabela Padrão de Uniformes da Norma EN-340).
- a.b) Para o item 1.2: Tamanhos sugeridos para amostras: M, G, GG.
- a.c) a grade dos tamanhos da quantidade total será fornecida após a aprovação das amostras.
- b) Para o item 1.1 deste Termo de Referência, apresentar, <u>juntamente com as amostras</u>, o número do Certificado de Aprovação do Ministério do Trabalho e Emprego CA/MTE, com validade mínima de 24 (vinte e quatro) meses, a contar do recebimento dos materiais no almoxarifado da ELETROCAR.
- b.a) O Certificado de Aprovação do Ministério do Trabalho e Emprego CA/MTE deverá conter a informação: "Aprovado para Proteção dos membros inferiores contra agentes térmicos provenientes de arco elétrico e fogo repentino."
- c) Para o item 1.6 deste Termo de Referência, apresentar, como amostra, 01 (um) par de cada tamanho para análise e aprovação. Após a aprovação, fornecer o lote total.
- c.a) Tamanhos sugeridos para amostras: M / G ou 9 / 10.

Nota 2 - DO C.A.:

- a) Os materiais do item 1.1 deste Termo de Referência, no ato da <u>efetiva entrega</u>, deverão estar acompanhados do Certificado de Aprovação do Ministério do Trabalho e Emprego CA/MTE, com validade mínima de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data do recebimento dos materiais no almoxarifado da ELETROCAR. O Certificado deverá conter a seguinte informação: "<u>Aprovado para Proteção dos membros inferiores contra agentes térmicos provenientes de arco elétrico e fogo repentino.</u>"
- b) Os materiais, objeto dos itens 1.5, 1.6, 1.7 e 1.8 do presente Termo de Referência, no ato da <u>efetiva entrega</u>, deverão estar acompanhados do Certificado de Aprovação do Ministério do Trabalho e Emprego CA/MTE.

Nota 3 – DO TESTE DE RIGIDEZ DIELÉTRICA:

- a) Os materiais, objeto do item 1.3 do presente Termo de Referência, no ato da <u>efetiva entrega</u>, deverão estar acompanhados do comprovante de realização de Teste/Ensaio de Rigidez Dielétrica, assinado por profissional habilitado.
- b) A comprovação de realização de Teste/Ensaio de Rigidez dielétrica deverá estar identificada em cada um dos produtos referentes ao item 1.3 deste Termo de Referência.





2. TRIBUTAÇÃO ICMS:

- 2.1 As mercadorias adquiridas pela Eletrocar são destinadas para o Ativo Imobilizado e/ou para uso e consumo.
- 2.1.1 Deverá constar na nota fiscal a seguinte informação: "Mercadoria destinada para o Ativo Imobilizado e/ou consumo do Destinatário".
- 2.1.2 Para fins de cálculo de ICMS, o IPI deverá fazer parte da base de cálculo deste imposto, tendo em vista a ELETROCAR ser consumidora final.
- **3.** A Proposta de Preços deverá contemplar a alíquota do ICMS da operação ou a situação tributária de enquadramento (substituição tributária, isento, base de cálculo reduzida, etc.).

<u>Nota</u>: Caso a mercadoria ofertada tenha algum benefício tributário correspondente à base de cálculo reduzida para apuração do imposto Estadual, ou a alíquota reduzida, deverá constar na proposta financeira a indicação da base legal e o percentual em questão.

4. EQUALIZAÇÃO DOS LANCES

Mercadorias Sem Crédito de ICMS:

4.1 Devido as propostas contemplarem a tributação com alíquotas diferenciadas para mercadorias ofertadas por licitantes com sede FORA do estado do RS, o Pregoeiro, na fase de lances e <u>para fins de julgamento das propostas</u>, fará **a equalização dos preços (preço ofertado (+) diferença de alíquota do ICMS) de 5% (cinco por cento)**, analisando-se pelo preço bruto para a ELETROCAR. As propostas iniciais deverão estar contempladas de acordo com as prerrogativas do item 7.2.3 deste edital, e após será realizada a equalização dos preços das propostas, onde a partir desta, os lances serão realizados <u>COM</u> a diferença de alíquota do ICMS.

Nota: Quando a mercadoria ofertada tiver algum benefício tributário correspondente à base de cálculo reduzida para a apuração do imposto Estadual, ou a alíquota reduzida, conforme informado na proposta financeira da licitante, na equalização dos preços, o Pregoeiro poderá lançar a alíquota do cálculo direto (percentual direto obtido do resultado da divisão do valor do ICMS sobre o valor do preço final da mercadoria).

Este cálculo valerá somente para a equalização dos preços e lances do respectivo processo licitatório, onde, na emissão da nota fiscal, a licitante deverá atender as normas estabelecidas no Regulamento do ICMS do seu Estado.

5. VALOR DE REFERÊNCIA:

Os valores unitários de referência foram obtidos através de média aritmética simples dos valores das pesquisas de mercado, estando compatíveis com os praticados no mercado e no âmbito da administração pública, conforme comprovado através da Planilha de Custos constante no Anexo IX a este Edital.

6. CONDIÇÕES GERAIS:

- 6.1 **Prazo de Entrega:** Máximo 60 (sessenta) dias da confirmação da compra. Neste prazo estão compreendidas a apresentação e a aprovação das amostras.
- 6.2 Local de Entrega: Av. Pátria, 1351 Carazinho RS.
- 6.3 Condições de Pagamento: 03 (três) parcelas iguais e sucessivas, sendo a 30/60/90 dias da entrega dos materiais.
- 6.4 Despesas com envio de amostra, Frete e Descarregamento: Serão por conta do Fornecedor.
- 6.5 Prazo de Garantia: Mínimo 12 (doze) meses.





6.6 Validade da Proposta: Não inferior a 60 (sessenta) dias, a partir da data limite de entrega do conjunto proposta.

	Carazinho-RS, 18 de setembro de 2015.
Erineu Clóvis Xavier	
Diretor Presidente	
Eugenio Leonardo Vieira Grandó Diretor Administrativo Financeiro	

Este	Termo	o de	Refe	rência	se
	ntra ex Requer		ido e	aprov	ado
Em_	/_		/	_	
		Leci C	opelli		





(PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS)

ANEXO VI DO EDITAL

MODELO CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

Razão Social: Endereço Completo: CNPJ Nº: Telefone/Fax: E-mail: Nome e Cargo da Pessoa para Contato:
Á CENTRAIS ELÉTRICAS DE CARAZINHO S/A – ELETROCAR
Ref.: Edital nº/15. Modalidade Pregão Presencial
Assunto: Apresentação de Proposta
Objeto: Fornecimento de Materiais de Segurança, de acordo com as especificações, quantitativos e condições descritas no edital da licitação epigrafado.
Apresentamos a V.Sas. a nossa proposta para o fornecimento, objeto do referido edital. Cumpre-nos informar-lhes que examinamos cuidadosamente toda a documentação para a elaboração desta Proposta, e declaramos que:
1. Recebemos e examinamos o edital e seus anexos, concordando com o que neles se encontra estipulado, assumindo inteira responsabilidade pelo fornecimento aqui ofertado.
2. O prazo de validade da presente proposta, contados a partir da data limite de entrega do conjunto proposta é de 60 (sessenta) dias.
3. Todas as despesas com a preparação e apresentação da presente proposta, correm unicamente por nossa conta.
4. Nos responsabilizamos pelos fornecimentos e fiel observância das especificações técnicas.
5. Reconhecemos o direito da ELETROCAR de contratar total, parcialmente ou não adjudicar o objeto licitado.
6. O prazo de entrega dos materiais será conforme estabelecido no edital epigrafado.
7. O prazo de garantia dos materiais será de
8. Concordamos com as disposições contidas na Licitação Pregão Presencial Nº/2015 e reconhecemos o direito da ELETROCAR de aceitar ou rejeitar todas as propostas sem que assista qualquer direito indenizatório.





9. O Valor de nossa proposta ofertado para fins de Julgamento Financeiro da licitação é de R\$:

Item	Quant.	Un.	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total	% ICMS	e/ou	situação	
							tributária			
										•
10. O i	tem		possui d	benefício	da reducão da	sua base de d	álculo do ICI	MS (o	ou alíquota	reduzida)
em			o Decreto		•		a.oa.o ao .o.	(0	a angaota	.0002.00/
	_,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,			(9		<u> </u>				
11. O va	alor acima	contemp	ola <u>preço unitário</u>	e total por	item, fixo e sem	reajuste, consid	lerando todos	os cu	istos com	transporte,
apresen	tação de a	mostras	para aprovação, s	eguro e de	scarregamento do	s materiais, assi	m como as de	emais	despesas į	pertinentes
não mencionadas nesta proposta que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto licitado.										
Local e data,										
	Nome da empresa									
				Nome e as	sinatura do Repre	senta Legal				





(PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS)

ANEXO VII DO EDITAL

DECLARAÇÃO MODELO "A"

Ref.: (identificação da Licitação)
A Empresa, inscrita no CNPJ nº
, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)
, portador (da) Carteira de Identidade nº e do CPF nº
, DECLARA , para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, acrescido pe
Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nã
emprega menor de dezesseis anos.
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz. ()
Nota: em caso alternativo, assinalar a ressalva acima.
data
representante legal





(PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS)

ANEXO VIII DO EDITAL

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresaatravés de seu representante legal, Sr.(a),
CPF, cargo na empresa, (Sócio ou Diretor), DECLARA, para fins de
direito, na qualidade de proponente da licitação instaurada pela Centrais Elétricas de Carazinho S/A - ELETROCAR, que não foi
declarada INIDÔNEA para licitar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas, bem como de que comunicaremos qualquer
fato ou evento superveniente a entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quanto à capacidade
jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira.
Por ser expressão da verdade, firma a presente.
de 2015.
Assinatura do representante legal acima qualificado e carimbo da empresa.
(se procurador, anexar cópia da procuração autenticada ou com o original para que se proceda à autenticação por servidor da
Administração)





(PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS)

ANEXO IX DO EDITAL

PLANILHA DE CUSTOS ORIENTATIVOS

Item	Descrição	Quant	Un	Preço Médio (R\$)
01	Calça Antichama	130	Un	132,78
02	Camiseta	150	Un	24,42
03	Vara de Manobra	005	Un	1.506,21
04	Escada Extensível	004	Un	1.130,28
05	Luva de Segurança	050	Un	7,72
06	Luva de Proteção	150	Par	19,24
07	Óculos de Proteção cinza	030	Un	9,17
80	Óculos de Segurança incolor	020	Un	7,10

Notas:

- a) pesquisa de mercado realizada durante os meses de agosto e setembro de 2015.
- b) preço médio obtido através de média aritmética simples dos valores da pesquisa de mercado.





(PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS)

ANEXO X DO EDITAL

MINUTA DE CONTRATO DE FO	ORNECIMENTO Nº vvv
	O DE CONTRATO CELEBRADO ENTRE A CENTRAIS
	RICAS DE CARAZINHO S/A - ELETROCAR E
	, PARA O FORNECIMENTO DE
	ORME EDITAL DE LICITAÇÃO №/15, NA MODALIDADE
	ÃO PRESENCIAL.
A CENTRAIS ELÉTRICAS DE CARAZINHO S/A, empresa de se ELETROCAR, com sede na Av. Pátria, 1351, Bairro Sommer, na Pessoa Jurídica-CNPJ, da Secretaria da Receita Federal sob o nº	cidade de Carazinho-RS, inscrita no Cadastro Nacional da
Presidente, Sre seu Diretor Administrativo Financeiro,	
е	
<, doravante denominada CONTRATADA, com s Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica-CNPJ, da Secretaria da Rece final assina, Sr, portador do CPF nº; têm entre si em conformidade com os dispositivos da Lei nº 8.666/93, e legislação CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO	ita Federal sob o nº por seu Procurador que ao , justo e acertado, o que se contêm nas cláusulas seguintes e
1.1 É objeto do presente Contrato, o fornecimento à ELETROCA	AR, dos seguintes Materiais:
Parágrafo Primeiro: Os materiais, objeto do item, no Certificado de Aprovação do Ministério do Trabalho e Emprego – CA contar da data do recebimento dos materiais no almoxarifado da ELE "Aprovado para Proteção dos membros inferiores contra agentes térm	/MTE, com validade mínima de 24 (vinte e quatro) meses, a TROCAR. O Certificado deverá conter a seguinte informação:
Parágrafo Segundo: Os materiais, objeto dos itens, no comprovante de realização de Teste/Ensaio de Rigidez Dielétrica realização de Teste/Ensaio de Rigidez Dielétrica deverá estar identifobjeto.	, assinado por profissional habilitado. A comprovação de
Parágrafo Terceiro: Os materiais, objeto dos itens, no ato da de Aprovação do Ministério do Trabalho e Emprego – CA/MTE.	efetiva entrega deverão estar acompanhados do Certificado
CLÁUSULA SEGUNDA – BASES DO CONTRATO	
O fornecimento e demais obrigações estipuladas neste Contrato são	baseados nos seguintes documentos, os quais independem
de transcrição e passam a fazer parte integrante do mesmo, em tudo o	
de transonição e passam a razer parte integrante de mesmo, em tado v	que não o contrariar:
2.1 Licitação nºModalidade: Pregão Presencial;	que não o contrariar:
	que não o contrariar:





CLÁUSULA TERCEIRA - TRIBUTOS

- 3.1 Todos os tributos existentes na data da assinatura deste instrumento, correspondente a execução do mesmo, ou dele decorrente, correrão unicamente por conta da **CONTRATADA**.
- 3.2 A **ELETROCAR** somente aceitará a revisão de preços em ocorrendo, criação, alteração de novos tributos ou extinção dos tributos existentes, após a data limite da apresentação da proposta, desde que, comprovadamente, reflitam-se nos preços acordados, de acordo com o disposto no artigo 65, § 5º, da Lei nº 8.666/93 e legislação complementar.

CLÁUSULA QUARTA – DAS AMOSTRAS

- 4.1 Para os itens(calça e camiseta) do objeto deste contrato, fica estabelecido que a CONTRATADA apresentará, como amostra, 01 (uma) unidade de cada tamanho (para ajustes de tamanhos, cores, detalhes, etc.), para após aprovação, fornecer o lote total. Os tamanhos sugeridos para amostra são M, G, GG. Para o item.......(calça) conforme tabela Padrão de Uniformes da Norma EN-340).
- 4.1.1 A grade dos tamanhos da quantidade total será fornecida à CONTRATADA após a aprovação das amostras que serão apresentadas conforme estabelecido no item 4.1.
- 4.1.2 A CONTRATADA deverá apresentar, <u>juntamente com as amostras referentes ao item....(calça)</u>, o número do Certificado de Aprovação do Ministério do Trabalho e Emprego CA/MTE, com validade mínima de 24 (vinte e quatro) meses contados do recebimento dos materiais no almoxarifado da ELETROCAR.
- 4.1.3 O Certificado de Aprovação do Ministério do Trabalho e Emprego CA/MTE deverá conter a informação: "Aprovado para Proteção dos membros inferiores contra agentes térmicos provenientes de arco elétrico e fogo repentino."
- 4.2 Para o item(luva de proteção) do objeto deste contrato, fica estabelecido que a CONTRATADA apresentará, como amostra, 01 (um) par de cada tamanho para análise e aprovação. Após a aprovação, fornecer o lote total.
- 4.2.1 Tamanhos sugeridos para amostra: M / G ou 9 / 10.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇOS

5.1 O fornecimento, à **ELETROCAR**, do objeto contratado, será realizado de acordo com a quantidade, preço e especificações a sequir descritos:

Item	Quantidade	Unid	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
Valor Total por Extenso (R\$)						

5.1.1 No preço descrito acima estão considerados todos os custos com transporte, seguro e descarregamento dos materiais, assim como as demais despesas pertinentes não mencionadas neste contrato, que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto contratado.

CLÁUSULA SEXTA- DO PRAZO DE ENTREGA

- 6.1 Fica estabelecido que o prazo de entrega do objeto deste instrumento contratual será de, no máximo, 60 (sessenta) dias, a contar da confirmação da compra.
- 6.2 A confirmação da compra dos materiais, objeto do presente contrato, será efetuada através de Pedido de Compras expedido pela ELETROCAR, que será encaminhado à CONTRATADA por meio do endereço eletrônico (e-mail) informado na proposta da licitação que originou o presente ajuste.





Parágrafo Primeiro: Os Prazos estabelecidos no "caput" da presente cláusula são improrrogáveis, salvo:

- a) ocorra algum dos motivos citados no § 1º, do artigo 57, da Lei nº 8.666/93;
- b) se a ELETROCAR vier a solicitar a modificação de dados técnicos e/ou comerciais relativos ao produto contratual, de modo a interferir direta ou indiretamente no seu fornecimento, impedindo assim o cumprimento dos prazos de fornecimento pela CONTRATADA;
- c) por acordo escrito firmado entre as partes.

<u>Parágrafo Segundo</u>: Ocorrendo qualquer uma das hipóteses previstas nas alíneas "a", "b" e "c" supra, o prazo de entrega prorrogar-se-á por período a ser estabelecido imediatamente entre as partes, por escrito.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

- 7.1 As partes, de comum acordo, resolvem que o prazo de vigência do contrato terá início na data de assinatura por ambas as partes, e seu término fica vinculado ao final do prazo de garantia dos materiais adquiridos, prazo necessário ao cumprimento de todas as obrigações contratuais das partes.
- 7.2 No interesse da Administração e com a anuência da **CONTRATADA**, mediante Termo Aditivo, este instrumento poderá ser prorrogado, conforme o disposto no Artigo 57, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DO LOCAL DE ENTREGA

8.1 Os materiais, objeto do presente instrumento, deverão ser entregues na Av. Pátria, 1351 – Bairro Sommer – Carazinho – RS, de Segunda à Sexta, no horário das 08:30 às 11:30 e das 14:00 às 17:30, sendo os custos de transporte, seguro, embalagem e descarregamento de responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA NONA - COBRANÇA E PAGAMENTO

- 9.1 A cobrança pela **CONTRATADA** será efetuada mediante a apresentação de Nota Fiscal ou Nota Fiscal-Fatura, que deverá ser emitida pela mesma jurisdição fiscal de onde foi expedida a certidão de Regularidade com a Fazenda Municipal ISSQN (mobiliário) e de IPTU (imobiliário), apresentada para a habilitação junto a Eletrocar.
- 9.2 O pagamento será realizado mediante apresentação de Nota Fiscal ou Nota Fiscal-Fatura devidamente atestada e aprovada pelo servidor designado para o acompanhamento da execução do contrato, que deverá ser entregue na Av. Pátria, 1351, Bairro Sommer, Carazinho-RS, e será paga em 03 (três) parcelas iguais e sucessivas, sendo a 30 (trinta), 60 (sessenta) e 90 (noventa) dias da entrega dos materiais no almoxarifado da ELETROCAR.
- 9.3 Na emissão da nota fiscal deverá ser considerado que para fins de cálculo de ICMS, o IPI deverá fazer parte da base de cálculo deste imposto, tendo em vista a ELETROCAR ser consumidora final.
- 9.4 Deverão constar na nota fiscal as seguintes informações:
- 9.4.1 "Mercadoria destinada para o Ativo Imobilizado e/ou uso e consumo pelo Destinatário";
- 9.4.2. O número do presente Contrato e o número do Pedido de Compras.
- 9.5 Fica estabelecido que todo e qualquer material não entregue ou entregue com defeito pela **CONTRATADA**, não será pago pela **ELETROCAR**. Caso conste em documento de cobrança já liquidado, será descontado no pagamento seguinte ou de quaisquer créditos da **CONTRATADA** junto a **ELETROCAR**.
- 9.6 Ocorrendo atraso injustificado de pagamento, a **ELETROCAR** estará sujeita a multa de 2% sobre o valor devido e juros de mora de 1% a.m.





CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

- 10.1 Na execução do objeto do presente contrato envidará a **CONTRATADA** todo o empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe forem confiados, obrigando-se ainda a:
- 10.1.1 responsabilizar-se pela qualidade, conformidade e adequação dos materiais às especificações da ELETROCAR;
- 10.1.2 reparar ou substituir parte ou todos os materiais que apresentarem qualquer defeito, após ser notificada pela **ELETROCAR**, correndo as suas expensas todas as despesas decorrentes, inclusive as dos transportes necessários;
- 10.1.3 assumir os riscos em geral, decorrentes da execução do fornecimento contratado;
- 10.1.4 acondicionar e transportar os materiais, responsabilizando-se pelas avarias decorrentes do mau acondicionamento dos mesmos durante o transporte e descarregamento;
- 10.1.5 responsabilizar-se pela carga e descarga dos materiais, no destino indicado pela ELETROCAR.
- 10.2 São Responsabilidades da ELETROCAR:
- 10.2.1 efetuar o pagamento ajustado.
- 10.2.2 dar à CONTRATADA as condições necessárias a regular execução do Contrato.
- 10.2.3 exercer ampla fiscalização no fornecimento aqui contratado, podendo designar fiscais entre seus próprios empregados ou contratar terceiros, os quais poderão realizar toda e qualquer verificação, obrigando-se a **CONTRATADA** a fornecer todos os detalhes e informações necessárias.
- 10.2.3.1 a ação ou omissão da Fiscalização da **ELETROCAR** não eximirá a **CONTRATADA** de total responsabilidade pelo fornecimento contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – GARANTIAS

- 11.1 O prazo de garantia do objeto deste contrato será de, no mínimo,, a contar da data da entrega dos materiais.
- 11.2 A CONTRATADA fica obrigada a reparar ou substituir em no máximo 20 (vinte) dias após ser notificada e sem qualquer ônus para a ELETROCAR, parte ou todos os materiais que apresentarem qualquer defeito decorrente de falhas na fabricação, embalagem, transporte ou de qualquer outro motivo imputável ao fabricante, distribuidor ou revendedor do objeto, correndo às suas expensas todas as despesas decorrentes, inclusive as de transportes necessários.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DA CESSÃO DO CONTRATO

12.1 É vedada a caução ou a utilização deste contrato para qualquer operação financeira, sem a prévia e expressa anuência da ELETROCAR.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA- SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 13.1 Ocorrendo prejuízo à **ELETROCAR**, por descumprimento das obrigações pela **CONTRATADA**, as indenizações correspondentes serão devidas, independentemente de cobrança judicial ou extrajudicial, reservando-se à **ELETROCAR** o direito de aplicação das demais sanções previstas neste Contrato.
- 13.1.1 Pelo inadimplemento das obrigações, a CONTRATADA, conforme a infração, estará sujeita às seguintes penalidades:
- a) **Atraso injustificado na entrega:** Sujeitará a Contratada à multa diária de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor do(s) item(ns) inadimplido(s), limitado este a 15 (quinze) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;





- b) Inexecução parcial do contrato: Multa de 8% (oito por cento) sobre o valor do(s) saldo(s) do(s) item(ns) inadimplido(s), cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Eletrocar, pelo prazo de até 01 (um) ano;
- c) Inexecução total do contrato: Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Eletrocar, pelo prazo de até 02 (dois) anos.
- 13.2 A aplicação de qualquer uma das penalidades previstas neste edital, assegurará o contraditório e a ampla defesa.
- 13.3 As penalidades serão registradas no cadastro da Contratada, quando for o caso.
- 13.4 O valor das multas aplicadas na execução do contrato será descontado do pagamento, a critério exclusivo da Eletrocar e, quando for o caso, cobrado judicialmente.
- 13.5 Na aplicação das penalidades previstas no Edital, a CONTRATANTE considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da CONTRATADA, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.
- 13.6 Ocorrendo prejuízo à ELETROCAR, por descumprimento das obrigações pela CONTRATADA, as indenizações correspondentes serão devidas, independentemente de cobrança judicial ou extrajudicial, reservando-se a ELETROCAR, o direito de aplicação das demais sanções prevista neste contrato.
- 13.7 Nenhum pagamento será efetuado pela ELETROCAR enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - RESCISÃO

- 14.1 O presente Contrato poderá ser rescindido das seguintes formas:
- 14.1.1 por ato unilateral da **ELETROCAR**, nos casos dos incisos I a XII, XVII e XVIII, do Artigo 78, da Lei nº 8.666/93 e legislação subsequente;
- 14.1.2 amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de licitação;
- 14.1.3 judicialmente, nos termos da legislação.
- 14.2 a eventual tolerância da **ELETROCAR** para com a **CONTRATADA**, na hipótese de descumprimento por parte desta, de qualquer cláusula ou dispositivo contratual, não importará em novação, desistência ou alteração contratual, nem impedirá a **ELETROCAR** de exercer, a qualquer tempo, contra a **CONTRATADA**, os direitos ou prerrogativas que, através do presente instrumento lhe são assegurados, ou por dispositivo legal;
- 14.3 A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **ELETROCAR** em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA - DO VALOR DO CONTRATO

15.1 Para todos os efeitos legais é dado ao presente contrato, o valor de R\$(.....).

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

- 16.1 Fica a **ELETROCAR** autorizada a descontar de quaisquer créditos da **CONTRATADA**, as importâncias referentes a multas ou prejuízos causados à **ELETROCAR** ou a terceiros.
- 16.2 As despesas decorrentes deste Contrato serão cobertas com recursos próprios.





16.3 Os materiais deste contrato enquadram-se nos itens orçamentários nº 2.11.1222.

15.4 Os casos omissos ou duvidosos serão dirimidos em comum acordo entre as partes.

16.5 A **ELETROCAR** e a **CONTRATADA** não poderão se valer de acordos ou entendimentos que possam alterar qualquer disposição deste Contrato, senão quando celebrados, por escrito, entre os representantes da **ELETROCAR**, consoante dispõe o respectivo Estatuto Social e o(s) representante(s) legal(is) da **CONTRATADA**, devidamente credenciado(s).

16.6 A CONTRATADA deverá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e/ou supressões de até 25% do valor inicial contratado, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo Artigo 65, § 1º, da Lei 8.666/93.

16.7 Para pleitos sobre qualquer cláusula ou dispositivo deste instrumento ou assuntos de ordem técnica ou comercial relacionados com o fornecimento, a **CONTRATADA** deverá dirigir-se à ELETROCAR.

CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA - FORO

CONTRATADA CONTRATANTE TESTEMUNHAS

Fica eleito pelas partes o foro da cidade de Carazinho-RS, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de quaisquer litígios decorrentes deste Contrato.

E, por estarem justos e contratados, lavrou-se o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma, todas assinadas pelas partes contratantes e testemunhas, depois de lido, conferido e achado conforme em todos os seus termos.

	Contrato se encontra aprovada por esta ca.
Em/	_/
Anderson	Luís do Amaral

OAB/RS 23.841

Carazinho-RS





Item 1.1 do Termo de Referência -cod 5413 - Calça Antichamas

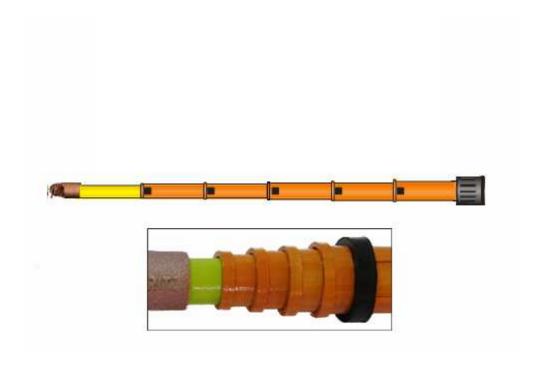






<u>Item 1.3 do Termo de Referência – cod 5168 – Vara de Manobra</u>

ITEM VARA DE MANOBRA







<u>Item 1.4 do Termo de Referência – cod 5114 – Escada</u>

ITEM ESCADA CÓD 5114









<u>Item 1.6 do Termo de Referência – cod 1098 – Luva</u>







<u>Item 1.7 do Termo de Referência – cod 5144 – Óculos Cinza</u>

ITEM ÓCULOS CINZA CÓD 5144







<u>Item 1.8 do Termo de Referência – cod 5143 – Óculos Incolor</u>

ITEM ÓCULOS INCOLOR COD 5143

